

ATA DA 698ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **03 de julho de 2019**, às 14H05, realizou sua **698ª Reunião Extraordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Raquel Furtado Schenkman Contier – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marco Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Milena Satie Shikasho – Representante suplente da Secretaria Municipal de Licenciamento; Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira – Representante suplente da Secretaria Municipal da Justiça. Participaram, assistindo à reunião: Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRES; Juliana Mendes Prata – DPH; Luca Otero D’Almeida Fuser - DPH; Ana Winther – DPH; Alexia Almeida Rodrigues; Luis Gustavo Pereira Ferreira – Museu Memória do Jaçanã; Adriana G. Lobo – Casa Bandeirista Itaim; Fábio Nascimento; Flávio Engel – Casa Bandeirista Itaim; Ivenise Angelini – Casa Bandeirista Itaim. **1. APRESENTAÇÃO GERAL:** O Presidente cumprimenta a todos os presentes, agradece a presença em uma reunião extraordinária e inicia a sessão. **2. COMUNICAÇÕES / INFORMES DA PRESIDÊNCIA E DOS CONSELHEIROS:** **2.1.** O Presidente informa que a Ata da 697ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019 será colocada para assinatura na próxima Reunião do Conselho. **2.2.** O Presidente inicia os trabalhos e informa que a Conselheira Adriana Ramalho não pôde comparecer, justificando sua ausência. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1.** Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação Relativos à TOMBAMENTOS. **1) PROCESSO: 2009-0.290.026-5** - DPH – Departamento do Patrimônio Histórico - Tombamento da Estação de Tratamento de Água Theodoro Augusto Ramos - Rua Américo Brasiliense, 630 – Santo Amaro. Relatora: Adriana Ramalho. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **2) PROCESSO: 2015-0.236.078-7** - Instituto Cristóvão Colombo - Recurso – Resolução 37/CONPRES/2017 – Tombamento da Casa Madre Assunta Marchetti - Rua do Orfanato, 883 e 889 com Rua Francisco Polito, 179 – Vila Prudente. Relator: Guilherme Del’Arco. Vistas: Marcelo Manhães. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **3.2.** Processos pautados para a 698ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – Relativos à TOMBAMENTO. **3) PROCESSO: 2007-0.301.445-1** – Subprefeitura da Penha – Paralisação do Processo – Resolução 13/CONPRES/2018 referente ao Tombamento do Conjunto de Bens na Área do Centro Histórico do Bairro da Penha. Relatora: Raquel

Schenkman. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *O presente processo se refere ao tombamento do núcleo histórico do bairro da Penha, cujos estudos resultaram na Resolução 13/CONPRESP/2018 deliberada em 26 de fevereiro de 2018 na 664ª reunião ordinária do Conpresp e publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2018. Os últimos andamentos deste processo consistem em pedidos para a “paralisação do processo” de tombamento, alegando o desconhecimento de parte da população e eventual impacto econômico a ser causado pelo tombamento do núcleo histórico da Penha. Após junção desses documentos no processo, este, e seus acompanhantes, foram remetidos para consulta da Subprefeitura Penha a pedido, sendo restituído apenas em maio de 2019 ao DPH. Ao retornar, o DPH encaminhou o processo à assessoria jurídica desta secretaria. Assim, acompanhamos a manifestação da SMC-AJ pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos, considerando: Que os pedidos tempestivos das fls. 1270 e 1273 pela “paralisação do processo de tombamento” não se tratam de contestação, pois não se pode paralisar um processo de tombamento definitivo já deliberado; Que a apresentação pública solicitada teria sido cumprida; e que os pedidos das fls. 1279 e 1285/6 são intempestivos.* O Presidente passa a palavra aos conselheiros, que passam a discutir o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **Paralisação do Processo** Tombamento do Conjunto de Bens na Área do Centro Histórico do Bairro da Penha foi **INDEFERIDO**. **3.3.** Processos pautados em Reuniões Anteriores, PENDENTES de deliberação Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **4) PROCESSO: SEI: 6025.2019/0004116-5** - Condomínio Edifício São Carlos - Instalação de Estação Rádio Base – ERB - Avenida República do Líbano, 930 – Vila Nova Conceição. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de autorização para instalação de antena de telefonia celular localizada à Avenida República do Líbano, nº 930, sob contribuinte nº 036.113.0083-7 – Subprefeitura Vila Mariana. Cabe resaltar que incide sobre o imóvel, a Resolução 03/CONPRESP/2014, que alterou resoluções anteriores, a Resolução 05/CONPRESP/2003 e Resolução 06/CONPRESP/1997, que estabelece, no inciso 7 do seu Artigo 4º, que “Não serão permitidos quaisquer elementos físicos, tais como ‘out-doors’, torres de publicidade ou de telefonia celular”. Assim, segundo a resolução, não é permitida a instalação de antenas de telefonia celular no edifício objeto deste processo. Isto posto, manifesto-me **contrário** à solicitação de instalação de antena de telefonia no topo do Condomínio Edifício São Carlos. Desta maneira, encaminho o presente para apreciação e deliberação do CONPRESP. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o pedido de **instalação de antena de telefonia** no topo do Condomínio Edifício São Carlos foi **INDEFERIDO**. **5) SEI: 6025.2019/0000784-6** - Condomínio Edifício Parque das Flores - Instalação de Estação Rádio Base – ERB - Rua Pitangui, 219 e 239 – Tatuapé. Relator: Marcelo Manhães. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro Relator informa que o caso em pauta é igual ao item 4 e seu voto segue a mesma linha. **Síntese do relato:** *Trata-se do pedido de instalação de antena e E.R.B’s em edifício localizado em área envoltória do Parque do Piquerí. Adoto a manifestação técnica**

de fls.233/235 como relatório, tendo a diretoria do DPH manifestado-se contrariamente ao pedido formulado. Considerando os aspectos apresentados pelo DPH, em especial, pelo projeto não atender as diretrizes estabelecidas pelo escritório técnico compartilhado IPHAN/CONDEPHAAT/DPH, voto contrário ao pedido formulado. Os conselheiros discutem o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o pedido de instalação de Estação de Rádio Base – ERB na Rua Pitanguí, 219 e 239 – Condomínio Edifício Parque das Flores foi **INDEFERIDO. 6) 2018-9.106.287-1** - Subprefeitura de Pinheiros - Recurso – Regularização de implantação de bandeiras ao longo da Av. Brasil. Relator: Ricardo Ferrari Nogueira. O Relator passa a explanar sobre o assunto. **Síntese do relato:** Trata-se do registro e ponderações administrativas sobre a intervenção urbanística realizada ao longo da Avenida Brasil pela Subprefeitura de Pinheiros e pelos particulares interessados consubstanciadas na colocação de mastros e bandeiras da República Federativa do Brasil, bem como de mastros e respectiva bandeira diante de célebre e símbolo de São Paulo Monumento às Bandeiras de autoria de Victor Brecheret, Parque do Ibirapuera. O expediente inicia-se em outubro de 2017 com o questionamento realizado pela Presidência deste Colegiado sobre o projeto para aprovação do Órgão de Defesa do Patrimônio Público em vista do tombamento do Bairro (fls. 03), situação que, no entendimento da Sub-PI não seria da sua competência por não se tratar de discrimen estabelecido dentre suas atribuições (fls. 01/02). A documentação referente ao projeto e ao termo de doação encontram-se às fls. 04/42. Seguiu-se manifestação técnica do CONPRESP, por sua Supervisão de Preservação, às fls.45/50, contrária à instalação de todos os mastros e bandeiras, com fundamento nos termos estabelecidos pelas resoluções SC 07/04, CONPRESP 05/91, RES SC 02/86 e RES SC 31/85. Votação do pleno do CONPRESP pela retirada dos mastros e bandeiras às 54 (25/06/18). Foi apresentado recurso pela SUB-PI contra a decisão às fls. 64/88, tendo como principal argumento a não interferência nos elementos tombados dos bairros abrangidos pelas resoluções de tombamento. Iniciou-se discussão sobre a tempestividade do mesmo (fls. 92/107. Às fls. 108, foi juntada correspondência CONDEPHAAT informando sobre a impossibilidade de regularização dos mastros e bandeiras em razão do impacto nos elementos arbóreos e arquitetônicos causados. Já às fls. 110 veio aos autos comunicação da SUB-PI sobre nova proposta de regularização a partir de adequações (fls. 11/114). Essa relatoria propôs retorno ao DPH para análise dessa nova proposta (fls. 115). Foi realizada reunião entre DPH e os interessados doadores aos 22 de março do corrente (fls. 126). Não tendo sido apresentada qualquer proposta até maio do corrente, nova proposta que viesse a modificar a situação já analisada por CONPRESP e CONDEPHAAT, o presente foi encaminhado para essa Relatoria (fls. 127) Os doadores interessados estiveram com esse Relator em 1º de julho do corrente, e apresentaram a proposta às fls. Em sendo assim, e por última vez, visando a tentativa de entendimento entre as Partes, sempre o melhor caminho para solução de controvérsias, sugiro o encaminhamento do presente ao DPH para análise final e definitiva da proposta (ou convocação do interessado para adequações), observando que o tempo decorrido

(caso mantenham as mesmas condições já negadas) revelará a verdadeira vontade das Partes sobre a questão sob análise, e a respectiva boa ou má-fé na condução dos seus interesses. Os conselheiros discutem o caso. Como os interessados não juntaram nada que pudesse alterar a decisão do Conselho a discussão foi encerrada. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com voto prejudicado do conselheiro representante da SMJ, o pedido de Regularização de implantação de bandeiras ao longo da Av. Brasil foi **INDEFERIDO**. Neste momento o Conselheiro Ricardo se ausenta da reunião. **7) PROCESSO: 2016-0.215.243-4 (AC. PA. 2013-0.183.526-5)** - Maragogipe Investimentos e Participações Ltda. - Projeto Paisagístico do entorno da Casa do Sítio do Itaim - Av. Brig. Faria Lima, 3477 x Rua Iguatemi, 9 x Rua Horácio Lafer, 200 – Itaim Bibi. Relator: Renan Ribeiro. O Relator passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente processo de projeto modificativo de paisagismo, proteção das ruínas e restauração da fonte da antiga sede do Sítio Itaim, retomando o mesmo escopo e o mesmo partido de projeto já apresentados anteriormente no P.A 2013-0.183.526-5, localizado à Av. Brig. Faria Lima, nº 3.477 e Rua Iguatemi, nº 9, na Subprefeitura Pinheiros. Devido à complexidade e importância do bem tombado (Sítio Itaim) o parecer técnico (fls. 360 a 368) foi dividido em 9 partes, sendo elas: 1. Antecedentes; 2. Projeto modificativo; 3. Aprovação do Projeto Modificativo e situação atual do cumprimento de diretrizes; 4. Relatório de acompanhamento do remanejamento arbóreo; 5. Análise do projeto dos painéis educativos nas proximidades das ruínas de taipa; 6. Análise do projeto de restauro do chafariz da Casa Bandeirista; 7. Novo projeto modificativo da recomposição do piso de mosaico português; 8. Atual situação do cumprimento das diretrizes: conclusão; 9. Encaminhamento proposto. E concluindo o parecer o item 9. **Encaminhamento proposto**, sugeri os seguintes encaminhamentos: Para apreciação do Conpresp: A **aprovação** do projeto de restauração do chafariz (item 6); A aprovação do projeto modificativo das calçadas no entorno imediato da casa-sede (item 7); O indeferimento do projeto dos totens e painéis educativos (item 5). Para Oficiar o interessado sobre: A restauração e composição do piso externo de mosaico português (item 7); Restauração do chafariz e tanque (item 6); A construção de cobertura de vidro e aço, para proteger as ruínas de taipa adjacentes à casa-sede; O serviço de limpeza e conservação das ruínas de taipa adjacentes à casa-sede, tratamento com herbicidas, limpeza das taipas com pincéis e demais ferramentas e produtos e aplicação de produto hidrofugante. Isto posto, manifesto-me favorável aos itens 6 e 7, e as diretrizes para prosseguimento das obras, entretanto contrário ao item 5. Da mesma maneira, encaminho o presente para apreciação e deliberação do CONPRESP. Os conselheiros discutem o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de aprovação do projeto **modificativo de paisagismo, proteção das ruínas e restauração da fonte da antiga sede do Sítio Itaim** – Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 e Rua Iguatemi, nº 9 foi **DEFERIDO COM AS SEGUINTE DIRETRIZES:** **A) O projeto e as especificações dos serviços relacionados à restauração e composição do piso externo de mosaico português já foram aprovados, porém o DPH aguarda ser avisado, pelo interessado, para acompanhar***

o início das obras, com a supervisão de um arqueólogo; B) O projeto e as especificações dos serviços relacionados ao funcionamento do chafariz, com levantamento métrico-arquitetônico do chafariz e tanque; relatório de prospecção estratigráfica da estrutura e das pinturas dos mesmos já incluindo proposta cromática: o DPH aprova a documentação apresentada pelo interessado, a após aprovação do Conselho o Departamento aguarda ser avisado pelo interessado para acompanhar o início das obras, com a supervisão de um arqueólogo; C) Construção de cobertura de vidro e aço, para proteger as ruínas de taipa localizadas a sul da casa-sede: o DPH aguarda ser avisado para acompanhar o início dos serviços arquitetônicos e os de escavação das fundações da estrutura da cobertura. Os serviços de escavação deverão ser acompanhados por arqueólogo contratado pelo interessado, e o DPH deverá ser chamado para fiscalizar o acompanhamento arqueológico; D) O acompanhamento do início e o andamento do serviço de limpeza e conservação das ruínas de taipa adjacentes à casa-sede, tratamento com herbicidas, limpeza das taipas com pincéis e demais ferramentas e produtos e aplicação de produto hidrofugante: o DPH aguarda ser avisado antecipadamente pelo interessado para acompanhar os serviços.

3.4. Processos pautados para a 698ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens tombados. **8) PROCESSO: 2018-0.029.189-9** – OD Empreendimentos e Participações Ltda – Rememramento, demolição, restauro e construção – Rua dos Ingleses, 187, 193, 195 e 197 – Bela Vista. Relator: Marianna Boghosian Al Assal. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 2018-0.029.189-9** – Instituto Butantã - Reforma – Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã. Relatora: Raquel Schenkman. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *O presente processo trata de mais uma etapa de reforma e restauro das edificações do Instituto Butantã, dentro das diretrizes do Plano Diretor do Instituto aprovado pelo Conpresp em outubro de 2012. Os projetos estão sendo desenvolvidos e encaminhados em etapas e em processos separados, vários deles já recentemente deliberados pelo Conpresp. Nesse expediente o conjunto em pauta é composto por 4 blocos. O principal é antiga casa do administrador (A) e sua edícula (D) e seus anexos (B e C) são edificações dos anos 2000. A edificação principal seria dos anos 1910 e é de interesse histórico, mas não tombada. É proposta reforma e adaptação com “o resgate da integridade física e histórica da edificação levando em consideração as necessidades de atualização de suas instalações para boa funcionalidade do edifício”, segundo Memorial Descritivo e Projeto Básico apresentado pelo escritório do arquiteto Carlos A. Faggin, presidente do Condephaat, para o local que será um Centro de Convivência Infantil. Conforme parecer técnico do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH nos blocos A e D, mais antigos, é proposta recuperação das alvenarias, cobertura e revestimentos, com a demolição de bloco de sanitários para funcionários, posteriormente construído do Bloco D e ligado à edificação original; nos blocos B e C, mais novos, as intervenções são maiores, com substituição da cobertura e novas áreas construídas. Para o espaço entre as edificações, atualmente pátio descoberto, é proposta nova cobertura, assim como a construção de novas rampas acessíveis para todas as edificações, conforme se vê nas*

pranchas de implantação anexas. Consideramos que as intervenções apresentadas articulam e atualizam o conjunto para o uso proposto e mantém os atributos principais das edificações de interesse histórico. Assim, acompanhamos a manifestação técnica FAVORÁVEL ao solicitado. Os conselheiros discutem o caso. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de aprovação do projeto de **reforma** do imóvel localizado à Avenida Vital Brasil, 1500 (Instituto Butantã) foi **DEFERIDO. 10) SEI: 6025.2019/0001035-9** – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Construção – Rua Boa Vista, 185 – Centro. Relator: Guilherme H. F. Del’Arco. Devido à ausência do conselheiro relator, a conselheira Milena S. Shikasho, representante suplente da SEL, passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de intervenção para reforma na Estação da Luz protegida pela Resolução de Tombamento Ex-officio nº 05/CONPRESP/1991, visando a adequação da Estação ao fluxo atual de passageiros e adequação de acessibilidade. O projeto executivo apresentado demonstra as seguintes intervenções: 1) Execução de Túnel de 117m de extensão de Interligação da Estação CPTM e Estação do Metrô com o objetivo de otimizar o fluxo de passageiros tendo em vista a largura insuficiente do atual corredor que não suporta a demanda nos horários de pico; 2) Implantação de duas novas estacadas rolantes (em substituição às fixas) e duas novas escadas fixas para escoamento da plataforma central da Estação onde atualmente há acúmulo de passageiros. Prevê também a ampliação de interligação do Saguão 2 com a galeria existente para aumento da velocidade de escoamento dos passageiros; 3) Para adequação à Acessibilidade, além da reforma dos sanitários, prevê a implantação de dois elevadores no acesso da Casper Líbero, novo acesso na praça da Linha 4 do Metrô e remanejamento da escada fixa de acesso ao mezanino com substituição do acesso existente, com a finalidade de melhoria do fluxo de saída do Saguão 1. O DPH conclui que as intervenções propostas para adequação à acessibilidade e ao fluxo de passageiros, atendem as orientações técnicas e visam minimizar qualquer impacto ao bem tombado. Neste sentido, endossamos o posicionamento favorável do DPH, manifestando nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto Executivo apresentado. Com o relatado, submetemos o presente à apreciação e manifestação deste D. Conselho. Os conselheiros discutem o caso. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de aprovação do projeto de **construção** do imóvel localizado à Rua Boa Vista, 185 - Centro foi **DEFERIDO**. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 15h30. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, além do Secretário Executivo, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 22 do Regimento Interno.